



Prefeitura de
Fortaleza



PORTARIA Nº 09 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012

Dispõe sobre a obrigatoriedade de exigir prova de registro na respectiva entidade representativa de classe ou conselho regional para as pessoas físicas ou jurídicas que vierem solicitar inscrição no CPBS.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar nesta Secretaria de Finanças a obrigatoriedade de exigir das pessoas físicas ou jurídicas solicitantes da inscrição no Cadastro de Produtores de Bens e Serviços do Município de Fortaleza – CPBS, comprovante de registro junto à entidade representativa de sua classe ou Conselho Regional, quanto às profissões regulamentadas por Lei.

CONSIDERANDO que a medida está prevista em legislação esparsa regulamentadora de diversas profissões, a exemplo do Decreto Lei nº 5452 de 01 de maio de 1943, notadamente o art. 608, e Lei nº 4.886 de 09 de dezembro de 1965, que regula as atividades dos representantes comerciais autônomos e trata da presente exigência em seu artigo 21.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que os setores da Secretaria de Finanças do Município envolvidos no procedimento de inscrição de pessoas físicas e jurídicas no Cadastro de Produtores de Bens e Serviços do Município de Fortaleza exijam dos interessados, no ato do cadastro, o comprovante de registro dos mesmos junto à entidade representativa de sua classe ou Conselho Regional, quanto às profissões regulamentadas por lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se.
Fortaleza, 29 de fevereiro de 2012.

Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

SECRETARIA DE FINANÇAS DE FORTALEZA
Rua General Bezerril, 755 – Centro. CEP: 60.055-100.
Fortaleza-Ceará.
FONE: (85) 3452.1481
FAX: (85) 3105.1240
Site: www.sefin.fortaleza.ce.gov.br